400 Setor de Finanças

440 Contabilidade

4490-06 material Permanente

móveis, Arquivos e outros ... 400,00

600 Setor de Educação e Cultura

650 Cultura e Esportes

4110-06 Obras Públicas

II - Construção do Praça de Esportes... 60.000,00

800 Setor de Obras e Serviços Municipais

830 Serviços de Meteorologia

4130-38 Equipamentos e Instalações

Aparelhos técnicos e outros ... 9.080,00

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis
Em 11 de Dezembro de 1984.

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, e fixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Lei nº 348

11 de Dezembro de 1984.

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber

que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros), destinado a cobertura de despesas com contratação de empréstimo, e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Códigos	Especificação da Despesas	Importância Cr$
400	Setor de Finanças	
410	administração	
3130-15	Juros de Juros	
	Despesas com contratação de empréstimos	19000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provinientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente, na mesma importância:

Códigos	Especificações da Despesas	Importância Cr$
800	Setor de Obras e Serviços Municipais	
860	Água e Esgotos	
4110-91	Obras Públicas	
	II - Aumento da rede de água e esgôtos - F.P.M.	2.300,00
4130-91	Equipamentos e Instalações	
	I - Bombas, motores e outros ...	12.700,00
	II - Bombas, motores e outros ... F.P.M.	3.000,00
4140-91	Material Permanente	
	Ferramentas e outros	1.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

no corrente exercício:

Art. 8º = Fica igualmente aberto no Orçamento Municipal, crédito especial de Cr$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil cruzeiros), com vigência de 18 (dezoito) meses, a partir da assinatura do contrato de empréstimo autorizado pela presente lei

1º = O valor do presente crédito será empregado exclusivamente na execução da construção do Centro Médico, nos têrmos do artigo 1º desta lei.

2º = O presente crédito será coberto com o recurso previsto na operação financeira autorizada pelo artigo primeiro da presente lei, suplementado-se com recursos próprios da Prefeitura, a importância que superar o valor fixado no aquele artigo

Art. 9º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudópolis
Em 23 de Dezembro de 1974

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Lei nº 350
de 23 de Dezembro de 1974